



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA



MODELO DE ESTATUTO DAS LIGAS ACADÊMICAS FOUFBA

Da Liga e Suas Finalidades

Art. 1º O presente estatuto tem por objetivo estabelecer as normas de funcionamento das atividades da Liga Acadêmica _____, de acordo com a Resolução UFBA Nº 02/2020 e Regulamento da FOUFBA Nº 01/2022.

Art. 2º A Liga Acadêmica _____, fundada em _____, é uma organização sem fins lucrativos, sem vínculo com qualquer tipo de empresa, partido político ou instituição religiosa, proposta pela livre iniciativa dos graduandos da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia.

Art. 3º A Liga Acadêmica _____ é organização desprovida de personalidade jurídica e não deve possuir CNPJ nem estabelecer vínculo trabalhista com seus Membros, Diretores, Docente Tutor e Docentes visitantes.

Art. 4º A institucionalização da Liga Acadêmica é condição necessária para sua atuação na Faculdade de Odontologia da UFBA, mediante a condução de um Tutor Docente obrigatoriamente vinculado à Faculdade de Odontologia.

Parágrafo Único. A Liga poderá ter na sua composição, além do Tutor Docente, professores e/ou pós-graduandos do Doutorado totalizando no máximo 03 (três) tutores, podendo estes serem vinculados a outra unidade da UFBA ou de outra instituição de ensino superior.

Art. 5º A Liga Acadêmica tem por finalidade:

I - Atualizar, aprofundar e/ou complementar a formação acadêmica em uma área temática de conhecimento.

II - Estimular e promover o ensino, a pesquisa e extensão, servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento;

III - Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos;

IV - Promover a integração com outras instituições de ensino superior.

Art. 6º A Liga _____ observará o cumprimento das exigências legais próprias ao Serviço Público Federal para eventual arrecadação de recursos (via GRU) através de suas atividades de extensão universitária, sendo necessário o relatório e a prestação de contas ao final da atividade de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Os alunos da FOUFBA pagarão 50% do valor total definido para a participação em eventos de Ligas Acadêmicas que cobrem inscrição.

§ 2º Do recurso proveniente dos eventos com cobrança de inscrição ____% deverá ser destinado para investimentos na disciplina vinculada a Liga Acadêmica.

Art. 7º A Liga Acadêmica fica impedida de receber financiamento de qualquer natureza da iniciativa privada em saúde, assim como veicular em qualquer atividade ou materiais de divulgação de seus eventos propaganda com qualquer alusão a indústria ou comércio, de acordo com o previsto no Art. 3º, parágrafo VII da Resolução UFBA 02/2020.

Parágrafo único. É permitido o estabelecimento de vínculo com entidades sem fins lucrativos da área da Saúde.

Art. 8º. A Liga Acadêmica _____ terá como sede a Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia, localizada na Avenida Araújo Pinho, n. 62. Canela, Salvador, Bahia. CEP: 40110-040.

Da Composição da Liga

Art. 9º A Liga Acadêmica é composta por docente Tutor, diretoria e membros.

§ 1º A Liga Acadêmica deve apresentar na sua composição maioria de alunos da FOUFBA, podendo contar com membros de outras instituições e egressos da FOUFBA.

§ 2º Todo serviço prestado na Liga Acadêmica pelo docente Tutor, docente visitante, diretores, secretario e membros é voluntario.

Art.10. A Liga Acadêmicadeverá ser conduzida pela Diretoria e Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Diretoria é o órgão executivo da Liga, sendo priorizados para assumir os cargos os alunos fundadores.

Art. 11. Com o objetivo de assegurar os pilares universitários de pesquisa, ensino e extensão, a Liga Acadêmica de terá a seguinte composição da Diretoria:

I – Diretor Geral;

II – Secretário Geral;

III – Coordenador Acadêmico;

IV – Coordenador Científico;

V – Coordenador de Extensão.

Art. 12. A Diretoria da Liga será investida de poderes de administração e representação de forma a assegurar os objetivos da liga Acadêmica em observância ao Regulamento da UFBA, a Resolução FOUFBA, o Estatuto e a Assembleia Geral.

§ 1º As Diretorias serão eleitas em Assembleia Geral Ordinária e terão o mandato de _____ meses/anos a iniciar-se no primeiro dia seguinte à eleição, que ocorrerá obrigatoriamente _____.

§ 2º Os Diretores deverão estar presentes nas Reuniões deliberativas, Assembleias Gerais Ordinárias, atividades e eventos promovidos pela Liga.

§ 3º Em caso do não cumprimento das atribuições referentes a cada cargo cabe ao Docente Tutor em Assembleia avaliar a permanência do aluno no referido cargo.

Art. 13. São atribuições do Diretor Geral:

I - Representar a Liga junto à comunidade da UFBA e nos diversos órgãos da Universidade Federal da Bahia em concordância com o docente Tutor

II - Presidir as Reuniões Deliberativas e Assembleias Gerais Ordinárias;

III. Manter o Docente Tutor informado sobre as atividades e decisões assim como o elaborar relatórios a cada semestre para encaminhamento de acordo com a Resolução UFBA 02/2020 e Resolução FOUFBA / 2021.

Art. 14. São atribuições do Diretor Científico:

I - Promover a integração entre as Ligas

II - Propor e levar a assembleia os temas e o enfoque dos mesmos a serem palestrados nos encontros da Liga;

III - Organizar e estimular a produção científica da Liga assim como a participação em eventos científicos.

Art. 15. São Funções do Diretor de Comunicação:

I - Viabilizar a comunicação entre a Diretoria e os Membros Efetivos da Liga;

II - Atuar na divulgação de eventos e projetos da Liga junto ao meio acadêmico e à comunidade em geral, incluindo produção de cartazes e panfletos para tal fim;

III - Viabilizar material informativo para a comunidade da FOUFBA quanto aos temas prioritários;

IV - Redigir e assinar juntamente com o docente Tutor toda a correspondência ligada à Liga enviada aos Membros Efetivos, Colaboradores e Palestrantes.

Art. 16. São Funções do Diretor de Extensão:

I - Organizar a atuação da Liga fora do âmbito das reuniões regulares;

II - Organizar os eventos realizados pela Liga, tais como Jornadas, Simpósios, Congressos, Seminários, Oficinas, Encontros, Feiras, Projetos de Pesquisa, Projetos de Campo;

III - Organizar a parte burocrática das publicações impressas e digitais da Liga.

Art. 17. São atribuições do Diretor Geral:

I - Controlar a frequência dos Membros e da diretoria;

II - Escrever as atas de reuniões da Diretoria, Assembleias e termos de Eleição e Posse;

III - Assumir junto ao Docente Tutor a responsabilidade pela reserva de espaço para as atividades

IV - Manter uma escala prévia de agendamento junto a Direção da FOUFBA de forma que não comprometa as atividades de ensino na graduação e pós-graduação.

V - Organizar e planejar juntamente com o Docente Tutor a pauta com os temas a serem discutidos durante as sessões.

V - Acompanhar a emissão dos certificados a cada semestre dos palestrantes.

Do Processo Seletivo

Art. 18. Para participação na Liga Acadêmica de os alunos deverão submeter-se a processo seletivo.

Parágrafo Único. Os alunos egressos não participarão da seleção, mas estarão sujeitos às mesmas obrigações que os demais membros, inclusive à frequência

Art. 19. O processo seletivo deve ser realizado de forma transparente e em consonância com o estabelecido na Resolução UFBA Nº 02/2020 e a Resolução FOUFBA Nº 01/2022.

I - No início de cada ano letivo serão admitidos acadêmicos do curso de Odontologia que tenham cursado as disciplinas de comprovada por meio de histórico escolar, para preencherem as vagas, por meio de processo seletivo.

II - A seleção será realizada com a aplicação de uma prova escrita e uma entrevista.

III - O Docente Tutor deverá acompanhar todo processo seletivo.

IV - Se um dos participantes for desligado ou abandonar suas atividades, a Diretoria terá o dever de preencher a vaga remanescente por meio de prova e entrevista ou lista de espera a partir de avaliação já realizada.

Das atividades

Art. 20. A Liga realizará atividades as a cada dias com exceção dos períodos de férias e feriados oficiais, de acordo com o calendário letivo da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Art. 21. A Diretoria poderá eventualmente, por motivo inadiável e em comum acordo suspender as atividades da Liga, em determinada data.

Das Reuniões Deliberativas e Assembleias

Art. 22. A Reunião Deliberativa é órgão deliberativo da Liga e compõe-se do Docente Tutor e os Diretores da Liga. Compete à Reunião Deliberativa:

I. Elaborar, modificar e aprovar o estatuto e cronograma de atividades;

II. Estabelecer estratégias para cumprimento do cronograma;

III. Apreciar e julgar propostas de projetos, parcerias e afins que tenham impacto nas atividades e princípios da Liga;

IV. Apreciar e em última instância, julgar fatos relacionados aos Membros da Liga e sua Diretoria;

Art. 23. A Reunião Deliberativa será convocada quando houver necessidade, a julgar pela Diretoria ou pelo Docente Tutor da Liga.

§ 1º A presença nas Reuniões Deliberativas é obrigatória e deve ser convocada com 48 horas de antecedência por e-mail ou grupo de WhatsApp.

§ 2º Por ocasião de votação, cada um dos Membros da Reunião Deliberativa terá direito a um (1) voto.

§ 3º As decisões serão tomadas e aprovadas por maioria de votos, ou seja, metade mais um dos presentes na respectiva Reunião.

§ 4º Em caso de empate no número de votos cabe ao docente Tutor a decisão final.

Art. 24. Da Assembleia Geral Ordinária (AGO):

§ 1º A Assembleia Geral Ordinária é constituída por todos os Membros, Docente Tutor, Diretores, membros da Liga;

§ 2º Compete à Assembleia Geral Ordinária eleger a nova Diretoria da Liga, em reunião a ser realizada no último dia de atividade;

§ 3º Por ocasião de votação, somente os acadêmicos Membros da Liga terão direito a um voto secreto;
§ 4º O quórum mínimo da Assembleia Geral Ordinária é de dois terços do total de acadêmicos Membros da Liga;

§ 5º Se não houver quórum mínimo, será convocada nova assembleia com 48 horas de antecedência que terá validade independentemente do quórum mínimo;

Da Eleição e Passagem de Cargos

Art. 25. Cada membro da Diretoria deverá realizar a apresentação do cargo e suas atribuições em reunião anterior ao recebimento de candidaturas e à Assembleia Geral convocada para a realização da eleição.

Art. 26. A Diretoria deverá receber as candidaturas de membros para cada cargo de maneira individualizada pelo período mínimo de uma semana antes da convocação da Assembleia Geral em que ocorrerá a eleição.

§ 1º É vedado aos membros das Ligas a candidatura a mais de um cargo em uma mesma eleição.

§ 2º A nova Diretoria será eleita por maioria de votos, ou seja, metade mais um dos membros presentes na respectiva Assembleia.

Art. 27. Após a eleição os diretores eleitos deverão assinar o termo de ciência sobre as atribuições de seu cargo e compromisso com a realização destas.

Art. 28. As Diretorias serão eleitas em Assembleia Geral Ordinária e terão mandato de _____ anos a iniciar-se no primeiro dia seguinte à eleição, que ocorrerá obrigatoriamente entre os dias _____.

Dos Direitos e Deveres dos membros da Liga Acadêmica

Art. 29. O limite máximo de faltas em atividades da Liga é de 25%.

§ 1º As faltas podem ser justificadas, merecendo abono, nos seguintes casos:

- a) Falecimento de familiares;
- b) Doença, somente mediante apresentação de Atestado Médico;
- c) Congressos, somente mediante apresentação de Certificado de participação

§ 2º Aqueles que ultrapassarem o limite de faltas não justificadas serão automaticamente desligados da Liga.

§ 3º Terão direito ao certificado quem atender ao percentual de 75% de presença as atividades da Liga

Dos Direitos e Deveres da Liga Acadêmica

Art. 30. Cabe à FOUFBA garantir infraestrutura suficiente para que a Liga possa realizar suas atividades, respeitando prioritariamente as atividades de graduação e pós-graduação da FOUFBA.

Art. 31. A Liga deve ser informada pelo Diretório Acadêmico de Odontologia de qualquer atividade realizada que possa ser de seu interesse.

Art. 32. As Ligas devem manter transparência administrativa atendendo aos princípios do serviço público federal.

Art. 33. As Ligas devem participar semestralmente da Reunião Geral das Ligas da FOUFBA com presença do Diretório Acadêmico de Odontologia.